



**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial, incidentes sobre o valor do vencimento base, aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, na ordem de 14,95% (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), atualizando o anexo III da Lei Municipal nº 582 de 27 de agosto de 2015, dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional.

**Art. 2º.** O anexo III de que trata o artigo primeiro, constará de 03 (três) tabelas enumeradas, acopladas a esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, com efeitos financeiros retroativos à primeiro de janeiro deste ano de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2023.

  
**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS MENSAIS.	Tabela nº 01
--	---	--------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	6.376,21	6.695,02	7.029,78	7.381,26	7.750,33	8.137,84
		c	6.190,50	6.500,02	6.825,03	7.166,28	7.524,59	7.900,82
		b	6.010,19	6.310,70	6.626,24	6.957,55	7.305,43	7.670,70
		a	5.835,14	6.126,90	6.433,24	6.754,90	7.092,65	7.447,28
IV	MESTRADO	d	5.989,78	6.289,27	6.603,73	6.933,92	7.280,61	7.644,64
		c	5.815,32	6.106,08	6.411,39	6.731,96	7.068,55	7.421,98
		b	5.645,94	5.928,24	6.224,65	6.535,88	6.862,67	7.205,81
		a	5.481,49	5.755,57	6.043,35	6.345,51	6.662,79	6.995,93
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	5.603,34	5.883,51	6.177,68	6.486,57	6.810,89	7.151,44
		c	5.440,14	5.712,14	5.997,75	6.297,64	6.612,52	6.943,14
		b	5.281,69	5.545,77	5.823,06	6.114,21	6.419,92	6.740,92
		a	5.127,85	5.384,24	5.653,45	5.936,13	6.232,93	6.544,58
II	LICENCIATURA PLENA	d	5.216,90	5.477,75	5.751,63	6.039,22	6.341,18	6.658,24
		c	5.064,95	5.318,20	5.584,11	5.883,32	6.156,48	6.464,31
		b	4.917,43	5.163,30	5.421,47	5.692,54	5.977,17	6.276,03
		a	4.774,20	5.012,92	5.263,56	5.526,74	5.803,08	6.093,23
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	4.830,47	5.071,99	5.325,59	5.591,87	5.871,46	6.165,03
		c	4.689,77	4.924,26	5.170,47	5.429,00	5.700,45	5.985,47
		b	4.553,18	4.780,84	5.019,88	5.270,87	5.534,41	5.811,14
		a	4.420,56	4.641,59	4.873,67	5.117,35	5.373,22	5.641,88

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 16%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 24%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 32%

Antônio Marcos Patriota  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS MENSAIS.	Tabela nº 02
--	---	--------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A 1 a 5 anos	B 5 a 10 anos	C 10 a 15 anos	D 15 a 20 anos	E 20 a 25 anos	F 25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	4.782,16	5.021,27	5.272,33	5.535,95	5.812,75	6.103,38
		c	4.642,87	4.875,02	5.118,77	5.374,71	5.643,44	5.925,61
		b	4.507,85	4.733,03	4.969,68	5.218,16	5.479,07	5.753,02
		a	4.376,35	4.595,17	4.824,93	5.066,18	5.319,49	5.585,46
IV	MESTRADO	d	4.492,33	4.716,95	4.952,80	5.200,44	5.460,46	5.733,48
		c	4.361,49	4.579,56	4.808,54	5.048,97	5.301,42	5.566,49
		b	4.234,45	4.446,18	4.668,49	4.901,91	5.147,01	5.404,36
		a	4.111,12	4.316,68	4.532,51	4.759,14	4.997,09	5.246,95
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.202,50	4.412,63	4.633,26	4.864,92	5.108,17	5.363,58
		c	4.080,10	4.284,11	4.498,31	4.723,23	4.959,39	5.207,36
		b	3.961,26	4.159,33	4.367,29	4.585,66	4.814,94	5.055,69
		a	3.845,89	4.038,18	4.240,09	4.452,10	4.674,70	4.908,43
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.912,68	4.108,31	4.313,73	4.529,41	4.755,88	4.993,68
		c	3.798,72	3.988,65	4.188,08	4.397,49	4.617,36	4.848,23
		b	3.688,07	3.872,48	4.066,10	4.269,41	4.482,88	4.707,02
		a	3.580,65	3.759,69	3.947,67	4.145,05	4.352,31	4.589,92
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.622,85	3.803,99	3.994,19	4.193,90	4.403,60	4.623,78
		c	3.517,33	3.693,20	3.877,86	4.071,75	4.275,34	4.489,10
		b	3.414,88	3.585,63	3.764,91	3.953,15	4.150,81	4.358,35
		a	3.315,42	3.481,19	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 16%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 24%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 32%

  
 Antônio Marcos Patriota  
 Prefeito





PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS MENSAIS.	Tabela nº 03
--	--	--------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	3.188,11	3.347,51	3.514,89	3.690,63	3.875,16	4.068,92
		c	3.095,25	3.250,01	3.412,51	3.583,14	3.762,30	3.950,41
		b	3.005,10	3.155,35	3.313,12	3.478,78	3.652,71	3.835,35
		a	2.917,57	3.063,45	3.216,62	3.377,45	3.546,32	3.723,64
IV	MESTRADO	d	2.994,89	3.144,63	3.301,86	3.468,96	3.640,31	3.822,32
		c	2.907,66	3.053,04	3.205,69	3.365,98	3.534,28	3.710,99
		b	2.822,97	2.964,12	3.112,32	3.267,94	3.431,34	3.602,90
		a	2.740,75	2.877,78	3.021,67	3.172,76	3.331,40	3.497,97
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.801,67	2.941,75	3.088,84	3.243,28	3.405,45	3.575,72
		c	2.720,07	2.856,07	2.998,87	3.148,82	3.306,26	3.471,57
		b	2.640,84	2.772,88	2.911,53	3.057,11	3.209,96	3.370,46
		a	2.563,62	2.692,12	2.826,73	2.968,06	3.116,47	3.272,29
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.608,45	2.738,87	2.875,82	3.019,61	3.170,59	3.329,12
		c	2.532,48	2.659,10	2.792,06	2.931,66	3.078,24	3.232,15
		b	2.458,72	2.581,65	2.710,73	2.846,27	2.988,58	3.138,01
		a	2.387,10	2.506,46	2.631,78	2.763,37	2.901,54	3.046,61
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.415,23	2.535,99	2.662,79	2.795,93	2.935,73	3.082,52
		c	2.344,89	2.462,13	2.585,24	2.714,50	2.850,22	2.992,73
		b	2.276,59	2.390,42	2.509,94	2.635,44	2.767,21	2.905,57
		a	2.210,28	2.320,79	2.436,83	2.558,68	2.686,61	2.820,94

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 16%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 24%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 32%

Antônio Marcos Patriota  
Prefeito



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.

Fábio Júnior Teixeira ( F )  
**PRESIDENTE**

Antônio Liberato Sobrinho ( F )  
**RELATOR**

Antônio Pedro da Silva ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências".

## RELATÓRIO

No prazo regimental, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

## VOTO DO RELATOR

Examinando o Projeto acima mencionado, verifiquei que há situações que merecem ser pontuadas, no tocante ao cumprimento de negociações preliminares que envolveram as partes constantes nesse processo, relativamente à autoria deste e o seu público alvo, conforme citamos a seguir...

Leia-se o artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30 de setembro de 2022, objeto do acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Categoria dos Professores representada pela sua respectiva comissão...

*"... Excepcionalmente, no exercício de 2022 fica estabelecido o percentual de 8% (oito por cento) na mudança de níveis a que se referem as tabelas do anexo III desta Lei".*

Passados aproximadamente noventa dias do prazo para o cumprimento do acordo firmado, cujo definição faria retornar ao percentual de 12% (doze por cento), constantes no plano de cargos e carreira da categoria em questão, não outro caminho, senão, registrar no presente projeto, e futura Lei, um termo que pressuponha seguridade a esse direito dos Professores, e dever do Executivo Municipal...

*"... O percentual de 12% (doze por cento) na mudança a que se referem as tabelas do Anexo III desta Lei, constante no artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30 de setembro de 2022, deverá ser reestabelecido a partir da publicação desta lei".*




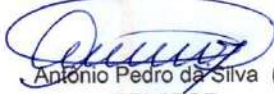


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme*

Assim sendo, com base nas discursões realizadas acerca da presente matéria, como preceituam os entendimentos dos demais membros desta Comissão, DECIDO acatar as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza ( F )  
**PRESIDENTE**

  
Antônio Pedro da Silva ( F )  
**RELATOR**

  
Paulo César Cordeiro Vilela ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que “Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências”.

### RELATÓRIO

No prazo regimental, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o Projeto acima mencionado, verifiquei que há situações que merecem ser pontuadas, no tocante ao cumprimento de negociações preliminares que envolveram as partes constantes nesse processo, relativamente à autoria deste e o seu público alvo, conforme citamos a seguir...

Leia-se o artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30 de setembro de 2022, objeto do acordo firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Categoria dos Professores representada pela sua respectiva comissão...

*“... Excepcionalmente, no exercício de 2022 fica estabelecido o percentual de 8% (oito por cento) na mudança de níveis a que se referem as tabelas do anexo III desta Lei”.*

Passados aproximadamente noventa dias do prazo para o cumprimento do acordo firmado, cujo definição faria retornar ao percentual de 12% (doze por cento), constantes no plano de cargos e carreira da categoria em questão, não outro caminho, senão, registrar no presente projeto, e futura Lei, um termo que pressuponha seguridade a esse direito dos Professores, e dever do Executivo Municipal...

*“... O percentual de 12% (doze por cento) na mudança a que se referem as tabelas do Anexo III desta Lei, constante no artigo 1º A da Lei Municipal nº 753, de 30*





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmiro Guilherme*

de setembro de 2022, deverá ser reestabelecido a partir da publicação desta lei”.

Assim sendo, com base nas discursões realizadas acerca da presente matéria, como preceituam os entendimentos dos demais membros desta Comissão, DECIDO acatar as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.

*Rezilda Maria Cavalcante Ferreira*  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira ( F )

**PRESIDENTE**

*Antonio Pedro da Silva*  
Antonio Pedro da Silva ( F )

**RELATORA**

*Maria Joselma Alves Borges Santos*  
Maria Joselma Alves Borges Santos ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2023**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências".


### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 de março de 2023.

  
Antônio Liberto Sobrinho ( F )

**PRESIDENTE**

  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira ( F )

**RELATORA**

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

**LEI Nº 766, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial, incidentes sobre o valor do vencimento base, aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, na ordem de 14,95% (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), atualizando o anexo III da Lei Municipal nº 582 de 27 de agosto de 2015, dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional.

**Art. 2º.** O anexo III de que trata o artigo primeiro, constará de 03 (três) tabelas enumeradas, acopladas a esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, com efeitos financeiros retroativos à primeiro de janeiro deste ano de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2023.

Antonio Marcos Patriota  
Prefeito







LEI Nº 766/2023

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS MENSAIS.	Tabela nº 01
--	---	--------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A 1 a 5 anos	B 5 a 10 anos	C 10 a 15 anos	D 15 a 20 anos	E 20 a 25 anos	F 25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	6.376,21	6.695,02	7.029,78	7.381,26	7.750,33	8.137,84
		c	6.190,50	6.500,02	6.825,03	7.166,28	7.524,59	7.900,82
		b	6.010,19	6.310,70	6.626,24	6.957,55	7.305,43	7.670,70
		a	5.835,14	6.126,90	6.433,24	6.754,90	7.092,65	7.447,28
IV	MESTRADO	d	5.989,78	6.289,27	6.603,73	6.933,92	7.280,61	7.644,64
		c	5.815,32	6.106,08	6.411,39	6.731,96	7.068,55	7.421,98
		b	5.645,94	5.928,24	6.224,65	6.535,88	6.862,67	7.205,81
		a	5.481,49	5.755,57	6.043,35	6.345,51	6.662,79	6.995,93
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	5.603,34	5.883,51	6.177,68	6.486,57	6.810,89	7.151,44
		c	5.440,14	5.712,14	5.997,75	6.297,64	6.612,52	6.943,14
		b	5.281,69	5.545,77	5.823,06	6.114,21	6.419,92	6.740,92
		a	5.127,85	5.384,24	5.653,45	5.936,13	6.232,93	6.544,58
II	LICENCIATURA PLENA	d	5.216,90	5.477,75	5.751,63	6.039,22	6.341,18	6.658,24
		c	5.064,95	5.318,20	5.584,11	5.863,32	6.156,48	6.464,31
		b	4.917,43	5.163,30	5.421,47	5.692,54	5.977,17	6.276,03
		a	4.774,20	5.012,92	5.263,56	5.526,74	5.803,08	6.093,23
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	4.830,47	5.071,99	5.325,59	5.591,87	5.871,46	6.165,03
		c	4.689,77	4.924,26	5.170,47	5.429,00	5.700,45	5.985,47
		b	4.553,18	4.780,84	5.019,88	5.270,87	5.534,41	5.811,14
		a	4.420,56	4.641,59	4.873,67	5.117,35	5.373,22	5.641,88

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 16%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 24%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 32%

Antônio Marcos Patriota  
 Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230412130324.pdf>  
 assinado por: idUser 833



LEI Nº 766/2023

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS MENSAIS.	Tabela nº 02
--	---	--------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	4.782,16	5.021,27	5.272,33	5.535,95	5.812,75	6.103,38
		c	4.642,87	4.875,02	5.118,77	5.374,71	5.643,44	5.925,61
		b	4.507,65	4.733,03	4.969,68	5.218,16	5.479,07	5.753,02
		a	4.376,35	4.595,17	4.824,93	5.068,18	5.319,49	5.585,46
IV	MESTRADO	d	4.482,33	4.716,95	4.952,80	5.200,44	5.460,46	5.733,48
		c	4.361,49	4.579,56	4.808,54	5.048,97	5.301,42	5.566,49
		b	4.234,45	4.446,18	4.668,49	4.901,91	5.147,01	5.404,36
		a	4.111,12	4.318,68	4.532,51	4.759,14	4.997,09	5.246,95
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.202,50	4.412,63	4.633,26	4.864,92	5.108,17	5.363,58
		c	4.080,10	4.284,11	4.498,31	4.723,23	4.959,39	5.207,36
		b	3.961,26	4.159,33	4.367,29	4.585,66	4.814,94	5.055,69
		a	3.845,89	4.038,18	4.240,09	4.452,10	4.674,70	4.908,43
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.912,68	4.108,31	4.313,73	4.529,41	4.755,88	4.993,68
		c	3.798,72	3.988,65	4.188,08	4.397,49	4.617,36	4.848,23
		b	3.688,07	3.872,48	4.068,10	4.269,41	4.482,88	4.707,02
		a	3.580,65	3.759,69	3.947,67	4.145,05	4.352,31	4.569,92
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.622,85	3.803,99	3.994,19	4.193,90	4.403,60	4.623,78
		c	3.517,33	3.693,20	3.877,86	4.071,75	4.275,34	4.489,10
		b	3.414,88	3.585,63	3.764,91	3.953,15	4.150,81	4.358,35
		a	3.315,42	3.481,19	3.655,25	3.838,01	4.029,91	4.231,41

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 16%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 24%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 32%

Antônio Marcos Patriota  
Prefeito

LEI Nº 766/2023

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS MENSAIS, PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS MENSAIS.	Tabela nº 03
--	--	--------------

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
			1 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos
V	DOUTORADO	d	3.188,11	3.347,51	3.514,89	3.690,63	3.875,16	4.068,92
		c	3.095,25	3.250,01	3.412,51	3.583,14	3.762,30	3.950,41
		b	3.005,10	3.165,35	3.313,12	3.478,78	3.652,71	3.835,35
		a	2.917,57	3.063,45	3.216,62	3.377,45	3.546,32	3.723,64
IV	MESTRADO	d	2.994,89	3.144,63	3.301,86	3.468,98	3.640,31	3.822,32
		c	2.907,66	3.053,04	3.205,69	3.365,98	3.534,28	3.710,99
		b	2.822,97	2.964,12	3.112,32	3.267,94	3.431,34	3.602,90
		a	2.740,75	2.877,78	3.021,67	3.172,76	3.331,40	3.497,97
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.801,67	2.941,75	3.088,84	3.243,28	3.405,45	3.575,72
		c	2.720,07	2.856,07	2.998,87	3.148,82	3.306,26	3.471,57
		b	2.640,84	2.772,88	2.911,53	3.057,11	3.209,96	3.370,46
		a	2.563,92	2.692,12	2.826,73	2.968,06	3.116,47	3.272,29
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.608,45	2.738,87	2.875,82	3.019,61	3.170,59	3.329,12
		c	2.532,48	2.659,10	2.792,06	2.931,66	3.078,24	3.232,15
		b	2.458,72	2.581,65	2.710,73	2.846,27	2.988,58	3.138,01
		a	2.387,10	2.506,46	2.631,78	2.763,37	2.901,54	3.046,61
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.415,23	2.535,99	2.662,79	2.795,93	2.935,73	3.082,52
		c	2.344,89	2.462,13	2.585,24	2.714,50	2.850,22	2.992,73
		b	2.276,59	2.390,42	2.509,94	2.635,44	2.767,21	2.905,57
		a	2.210,28	2.320,79	2.438,83	2.558,68	2.688,61	2.820,94

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 8%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III IGUAL A 16%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV IGUAL A 24%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E V IGUAL A 32%

Antônio Marcos Patriota  
Prefeito







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmíro Guilherme*

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 002/2023

Jupi, em 01 de março de 2023.

Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para devida análise e se necessário emissão de Parecer, cópia dos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 002/2023**, do Executivo Municipal, que “Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº.003/2023**, do Executivo Municipal, que “Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências”.
- **Projeto de Lei nº. 004/2023**, do Executivo Municipal, que “Reorganiza a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Jupi e dá outras providências”;
- **Projeto de Resolução nº. 001/2023**, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, que “Dá nova redação ao caput, do Artigo 144 e seu § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi/PE”.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Lédson Lins de Oliveira  
PRESIDENTE

Ilmos(as). Vereadores(as)  
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 23035994-5 - 01/03/2023 09:36:44  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 002/2023  
Natureza: Encaminhamento  
Chave de validação: 9J64BQ



OFÍCIO GP Nº 022/2023

Jupi, em 10 de fevereiro de 2023.

AO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI  
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilmº. Presidente da Câmara Municipal,  
**Sr. Lédson Lins de Oliveira**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o **Projeto de Lei Nº 002 e 003/2023, de 03 de fevereiro de 2023**, que respectivamente “Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências” e “Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei nº 582/2015 e dá outras providências.”.

Ciente do senso de responsabilidade dos Edís que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

  
**Antonio Marcos Patriota**  
Prefeito

  
José Ailton Aves de Moura  
Aux. Administrativo  
Portaria 36/94

23/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 23025876-5 - 23/02/2023 10:42:36  
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE  
Documento: OFÍCIO Nº: 022/2023  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: QW6XML



## ATA

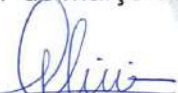
7ª Reunião Ordinária  
1º Período Legislativo

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: **Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Liberato Sobrinho, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Antônio Pedro da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Dielson Miguel Vieira e Fábio Júnior Teixeira**. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 12:30h, informando que todas as sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Inicia-se a leitura da Ata da reunião anterior e o vereador Antônio Pedro, faz uso da palavra e solicita a dispensa da leitura, sendo acatada pela presidência. A Ata foi posta em votação e **aprovada** por unanimidade. Na Pauta do Dia, todos já tendo conhecimento da **Emenda Aditiva nº. 001/2023, de autoria de todos os vereadores**, que "Adiciona o §1º ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº. 002/2023, oriundo do Executivo Municipal". A mesma foi posta em segunda votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 002/2023, do Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº. 582/2015 e dá outras providências"**. O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 003/2023, do Executivo Municipal, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei nº.**





582/2015 e dá outras providências". O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 004/2023, do Executivo Municipal**, que "Reorganiza a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Jupi e dá outras providências". O mesmo foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. **Tramitação das Matérias:** - Projeto de Lei nº. 005/2023, do Executivo Municipal. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. E não havendo nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra e mais nada a tratar, o Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a Sessão, às 12:56h, marcando a próxima reunião para o dia 22 (vinte e dois) do mês e ano em curso, no mesmo local de costume, às 09h. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 17 de março de 2023.

  
**Lédson Lins de Oliveira**  
PRESIDENTE

  
**Antônio Liberato Sobrinho**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Rezilda Maria C. Ferreira**  
SECRETÁRIA

1671



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:23h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 002/2023**, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências"; **Nº. 003/2023**, Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei nº 582/2015 e dá outras providências" e **nº. 004/2023**, que "Reorganiza a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Jupi e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. O Relator Antônio Liberato usa da palavra e relata que em virtude do Projeto nº. 002, estabelecer o percentual de 8% (oito por cento) no PPC - Plano de Cargos e Carreira, aos profissionais da educação, seria viável apresentar uma Emenda acrescentando redação que assegure o percentual de 12% (doze por cento) para este ano, voltando a permanecer como era anteriormente. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações do Relator e dos Projetos, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mesmos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:54h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 16 de março de 2023.

Fábio Junior Teixeira  
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho  
RELATOR

Antônio Pedro da Silva  
VOGAL







## COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

### ATA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11:08h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: N.º. 002/2023**, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei n.º 582/2015 e dá outras providências"; **N.º. 003/2023**, Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei n.º 582/2015 e dá outras providências e **n.º. 004/2023**, que "Reorganiza a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Jupi e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. O Relator Antônio Pedro usa da palavra e relata que verificou várias situações que devem ser observadas, levando-se em consideração, principalmente, o que determina o Artigo 1.º da Lei Municipal n.º. 753, de 30 de setembro de 2022, que trata do percentual de 8% (oito por cento) na mudança de níveis dos profissionais da educação. Se passaram três meses deste exercício e não foi retornado o percentual de 12% (doze por cento), conforme acordo firmado com a categoria e o Prefeito Municipal. Desta forma, ver a necessidade de se apresentar uma Emenda, para que se assegure o que é de direito de todos os profissionais, conforme está inserido no PCC – Plano de Cargos e Carreira do município. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as alegações do Relator e as demais especificações contidas nos Projetos, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mesmos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:45h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 16 de março de 2023.

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza  
PRESIDENTE

  
Antônio Pedro da Silva  
RELATOR

  
Paulo César Corrêira Vilela  
VOGAL





COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

ATA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11:52h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 002/2023**, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências", n.º. **003/2023**, Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei nº 582/2015 e dá outras providências", e n.º. **004/2023**, que "Reorganiza a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Jupi e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. O Relator Antônio Pedro usa da palavra e relata que assim como citou na reunião da Comissão Permanente de Redação, observou que há várias situações que devem ser analisadas com bastante atenção, levando-se em consideração, o que determina o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 753, de 30 de setembro de 2022, que se refere ao percentual de 8% (oito por cento) na mudança de níveis dos profissionais da educação. Nesse sentido, observamos que se passaram três meses deste exercício e não foi retornado o percentual de 12% (doze por cento), conforme acordo firmado com a categoria e o Prefeito Municipal, portanto, ver a necessidade da apresentação de uma Emenda, para que se assegure o que é de direito de todos os profissionais, conforme está inserido no PCC – Plano de Cargos e Carreira do município. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:39h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 16 de março de 2023.

*Rezilda Maria Cavalcante Ferreira*

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira

PRESIDENTA

*Antônio Pedro da Silva*

Antônio Pedro da Silva

RELATOR

*Maria Josélna Alves Borges Santos*

Maria Josélna Alves Borges Santos

VOGAL





**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupí/PE, às 12:47h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 002/2023**, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências"; **Nº. 003/2023**, Concede reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares atualizando os anexos III e IV da Lei nº 582/2015 e dá outras providências e nº. **004/2023**, que "Reorganiza a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Jupí e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 13:23h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupí/PE, em 16 de março de 2023.

  
Antônio Liberato Sobrinho  
PRESIDENTE

  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira  
RELATORA

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza  
VOGAL



## RESUMO DA VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº. 002/2023

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério atualizando o anexo III da Lei nº 582/2015 e dá outras providências.

**REUNIÃO DA VOTAÇÃO:** 7ª. Reunião Ordinária do 1º. Período Legislativo  
**DATA:** 17/03/2023

### RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade